



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 292/66

Autoriza a criação de uma Faculdade de Odontologia.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, nos termos do art. 9º, item III, do Estatuto, e tendo em vista o decidido pelo Conselho Universitário, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Reitor da Universidade fica autorizado a criar uma Faculdade de Odontologia e a dispor sobre sua organização na conformidade dos mandamentos em vigor.

Art. 2º - A autorização será efetivada, sem prejuízo das providências preliminares que se fizerem necessárias, a partir da vigência do reforço orçamentário devido pelo Estado nos termos da Lei nº 924, de 03 de maio de 1966.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UEG , em 20 de junho de 1966.

ÁLVARO CUMPLIDO DE SANT'ANNA
REITOR EM EXERCÍCIO